



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

PLC(E): 002/2025

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE,  
COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA - CAOTCICA**

**Projeto de Lei Complementar (Executivo):** 002/2025.

**Processo nº:** 783/2025.

**Autoria:** Arnaldo Borgo Filho.

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar 001/2025 que dispõe sobre alteração do art. 79 da Lei Complementar nº 098/2022 e anexos com estudo de impacto financeiro.

## I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar que visa alterar a redação do art. 79 da Lei Complementar nº 098, de 29 de dezembro de 2022, dispondo sobre a readequação do vencimento do cargo de Procurador Geral do Município, fixando-o em R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), bem como garantindo os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

O Procurador Geral do Município desempenha papel fundamental na estrutura administrativa, sendo responsável pela orientação jurídica do Executivo, defesa do Município em processos judiciais e administrativos, bem como pela elaboração de pareceres técnicos de extrema relevância. A proposta em questão busca alinhar a remuneração desse cargo com a complexidade e a relevância das atribuições desempenhadas.

## II - PARECER DO RELATOR

A proposição está em consonância com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das normativas pertinentes ao regime jurídico dos servidores públicos municipais. O aumento da remuneração está condicionado à observância dos





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

PLC(E): 002/2025

princípios da legalidade, moralidade e razoabilidade, conforme estabelecido pelo artigo 37 da Constituição Federal.

A fixação da remuneração do Procurador Geral do Município deve observar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Conforme consulta à Secretaria Municipal de Fazenda, há previsão orçamentária suficiente para a implementação da alteração sem comprometer os limites legais de despesas com pessoal.

O cargo de Procurador Geral do Município é essencial para o funcionamento da administração pública, sendo necessária a valorização da função para garantir a retenção de profissionais qualificados. A nova remuneração proposta se aproxima dos valores pagos em outras capitais e grandes municípios, buscando uma equiparação com os padrões salariais do mercado público e privado.

A medida também visa aumentar a competitividade do cargo, garantindo que a Administração Municipal possa contar com profissionais altamente qualificados para conduzir a defesa dos interesses públicos, a gestão de contratos administrativos e a orientação jurídica dos atos administrativos.

A proposta foi acompanhada de estudo de impacto orçamentário elaborado pela Secretaria de Fazenda do Município, que atesta a viabilidade financeira do aumento proposto sem comprometer o cumprimento das metas fiscais.

Com base nos dados apresentados, o impacto anual estimado com o reajuste salarial do Procurador Geral do Município será absorvido dentro do orçamento municipal vigente, sem necessidade de remanejamento significativo de dotações ou redução de investimentos em outras áreas.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

PLC(E): 002/2025

**III - PARECER DA CAOTCICA**

A Comissão de Administração, Obras, Transporte, Comunicação, Indústria, Comércio e Agricultura manifesta-se **favorável** a matéria do Projeto de Lei nº 002/2025, sendo, portanto, favorável ao prosseguimento regimental interno.

Vila Velha/ES, 26 de fevereiro de 2025.

**THIAGO HENKER**

Presidente/Relator

**ALEX RECEPUTE**

Membro

**GEORGE ALVES**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003000370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR THIAGAO HENKER em 12/03/2025 14:20

Checksum: **C19243CF5A5D04E96F439A7B4689E690CE6AFAEE440A961A69B46ED30B251C6B**

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 13/03/2025 11:58

Checksum: **74DA156767E90184998E27E6861337C97C50D3AEB37A602CDE1B293F118F597**

Assinado eletronicamente por VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES em 13/03/2025 21:43

Checksum: **FFFD474B6BADAA8A13D6B497F716F8181A6122B8C0D4B089F918021927E9E755**

